



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

DSE Convênio nº 096/05

“TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BAIXADA SERRANA DE BOTUCATU”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101.0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, maior, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do CPF nº 058.804.048-70 e RG nº 8.943.783, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BAIXADA SERRANA**, entidade de direito privado, C.N.P.J. nº 54.708.763/0001-10, com sede na Comunidade de Santo Antônio de Sorocaba, Botucatu, SP, neste ato representada por seu Presidente, Amando Carlos de Oliveira, maior, casado, brasileiro, RG 3.359.957, CPF 162.067.898-53, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com base no **Processo Administrativo nº 5014870-2**, têm entre si, justo e contratado o presente termo de parceria, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

DSE Convênio nº 076/05

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria para a execução de serviços de terraplanagem nos lotes n.º 18 e 19, do patrimônio ou povoação de Santo Antônio de Sorocaba, identificados na Prefeitura Municipal de Botucatu sob n.º 02 04 136 001 (lote 18) e 02 04 136 005 (lote 19), de propriedade da ASSOCIAÇÃO, cujos imóveis matriculados sob n.º 9.217 e 9.215, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, visando a construção de galpão para implantação de usina de beneficiamento de leite e derivados.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Autorizar, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, a utilização de equipamentos, para execução de serviços, de acordo com o objeto da cláusula primeira.

II – Disponibilizar pessoal e equipamentos para execução do constante neste instrumento..

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

I – Responsabilizar-se pela segurança do local objeto deste expediente nas datas e horários estabelecidos, inclusive em relação a terceiros;

II – Utilizar os equipamentos e pessoal, única e exclusivamente para estacionamento de veículos, conforme consta no Processo Administrativo nº 5014870-2;

III – Deixar a área livre e desembaraçada de pessoas, coisas e objetos, para realização das obras de terraplanagem;

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo terá o prazo de duração no período de 20 de outubro de 2.005 a 28 de outubro de 2.005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

DSE Convênio nº 096/05

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DO TERMO

A rescisão do presente termo poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, para dirimir questões oriundas do presente termo.

E, por assim estarem justas e convencionadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir relacionadas.

Botucatu, SP, 20 de outubro de 2.005

MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO